

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4875/05, de 22 de dezembro de 2005, e pela Lei Nº 5769, de 27 de junho de 2013, que altera a denominação dessa Autarquia,

Considerando o Parecer Licitatório nº 490/PGM/2024,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo nº 15/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, objetivando a contratação da empresa M.R.U Construções, visando a locação do imóvel localizado no Edifício Office Tower, subsolo 1, sito à Rua André Marques nº 820, Santa Maria-RS. Valor mensal da locação: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

Santa Maria, 24 de maio de 2024.

Publique-se,



Ewerton Sadi Falk Brasil
Presidente do IPLAN-SM
Matr.PMSM 18.576-0